



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1837/Ano VIII - 23 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 19/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e com fundamento no artigo 40, § 16, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 262/2021, na Lei Municipal nº 10.982/2022 e no Decreto Municipal nº 35.856/2024,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor Carlos Marcelo Ferreira Omodei, solicitando a migração do seu atual enquadramento no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município para o novo Regime de Previdência Complementar (RPC);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 262/2021 instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Presidente Prudente, fixando o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões, em conformidade com o artigo 40, §§ 14, 15 e 16, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 10.982/2022 regulamenta os procedimentos para adesão ao Regime de Previdência Complementar, incluindo a migração opcional de servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do RPC;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 35.856/2024 estabelece novo período para os servidores realizarem a expressa opção de migrar para o novo Regime de Previdência Complementar no Município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a regularidade do pedido do servidor, conforme análise dos setores competentes da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, por sua prévia e expressa opção, a migração do servidor efetivo **Carlos Marcelo Ferreira Omodei**, matrícula funcional nº 041, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal, do atual enquadramento no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o novo Regime de Previdência Complementar (RPC) do município de Presidente Prudente, instituído pela Lei Complementar nº 262/2021.

Art. 2º A migração de que trata esta Portaria observará as disposições do artigo 40, § 16, da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal nº 262/2021, da Lei Municipal nº 10.982/2022 e do Decreto Municipal nº 35.856/2024.

Art. 3º A Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal deverá ser informada quanto à opção do servidor pela migração do regime de previdência, e especialmente quanto a sua manifestação expressa em não aderir ao plano de previdência complementada da Viva Previdência.

Art. 4º A Secretaria da Câmara Municipal deverá adotar todas as diligências necessárias para a implementação desta Portaria, incluindo publicação e comunicação aos órgãos pertinentes, em especial a PrudenPrev, para que adotem as providências que considerarem necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 18 de julho de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 18 de julho de 2025.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 312cc148-01ee-40ee-a1b1-5c890b628fa8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1837/Ano VIII - 23 DE JULHO DE 2025
